



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

LEI 403/2012, DE 4 DE OUTUBRO DE 2012

Ementa: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para o período da legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

Eu, José Geovane Bezerra, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Camocim de São Félix, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2013 e termina em dezembro de 2016, em parcela única, será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o do Vice-Prefeito será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e dos Secretários Municipais será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Fica assegurado o pagamento do 13º Salário ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em cada mês de dezembro.

Art. 2º O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, Inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 3º Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Camocim de São Félix, PE, 4 de outubro de 2012

José Geovane Bezerra
Prefeito
José Geovane Bezerra
Prefeito
CPF N° 089.015.300-11

PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 - 55665-000 - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE - BRASIL - FONE: (081) 3743-1166